

Lei nº 343

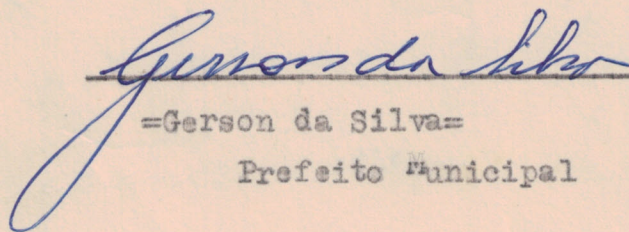
Autoriza o Poder Executivo contratar um maestro para o soerguimento da Banda de Música na Cidade e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um maestro e professor de música,para reger a Banda de Música da Cidade,dentro das formalidades legais e necessárias.
- Art.2º-Poderá o Poder Executivo despende até a importância de Cr100,00(cem cruzeiros) mensais,para pagamento do maestro e professor de música.-
- Art.3º-Para ocorrer a pagamentos com despesas da manutenção do maestro e professor de música,fica o Poder Executivo autorizado também,a abrir,nesse exercício,um crédito especial da importância de Cr900,00(novecentos cruzeiros),podendo,para tal,anular dotações orçamentárias em despesas correntes ou de capital.
- Art.4º-Revogadas as disposições em contrário,entrará em vigor a presente lei,na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a atôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 07 de maio de maio de 1971.


=Gerson da Silva=
Prefeito Municipal